EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 289/2026

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede à Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, Ponte Nova/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 28, inciso IV, 31 e 76, inciso II, seus respectivos parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará LEILÃO, na modalidade ONLINE, pelo critério de julgamento de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a alienação de bens pertencentes ao Município, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, conforme as regras e especificações estabelecidas neste Edital

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.

1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.

2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.

2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.4. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
III. Comprovante de endereço atualizado.
IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
III. Autorização(Procuração Autenticada).
IV. Última alteração contratual
V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
VI. Comprovante de endereço atualizado.
VII. Selfie portando documento atualizado

3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes.

3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

3.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

3.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

4 DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 445.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.

5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

5.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 18/11/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 11/12/2026 a partir das 09:30 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**

5.4. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Caberá aos interessados realizarem vistoria prévia, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 3817-4239 ou por e-mail:semob@pontenova.mg.gov.br, ou presencialmente no endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova, MG, Brasil, CEP 35430144, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 (sete) às 11 (onze) horas. Ficará designado o servidor Washington Delmiro Ferreira para o agendamento e acompanhamento das vistorias.

6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens bem como levantar as condições e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.

6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio,experimentação, retirada de peças, etc.

6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 – DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.

O
Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

s pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e- mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail patrimonio@pontenova.mg.gov.br

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. Os bens e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, estando em condições operacionais básicas. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.

8.3. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.2. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10 DOS REGISTROS DE LANCES

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.

10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

10.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

10.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.

10.7.1. Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

10.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

11 DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

11.2. Encerrada a sessão do leilão, **os resultados dos lances e as respectivas arrematações serão submetidos à apreciação e aprovação do Comitente**, para fins de confirmação do resultado obtido e autorização para prosseguimento dos procedimentos subsequentes.

11.2.1. A aprovação prevista no item anterior constitui ato de validação do resultado da

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

arrematação pelo Comitente, não se confundindo com o ato de homologação do procedimento licitatório previsto na legislação aplicável.

11.3. Encerrada a fase de lances, o procedimento será encaminhado á autoridade competente para homologação do certame, observadas as disposições do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a homologação, o arrematante será convocado para efetuar o pagamento do valor ofertado e cumprir as demais exigências previstas neste Edital, necessárias à formalização e efetivação da alienação do bem.

11.4. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.5. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.

11.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

11.7. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente/Vendedor, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

11.8. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro **fica condicionado à prévia homologação/validação do resultado pelo Comitente/Vendedor**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a finalização da sessão do leilão, podendo ser prorrogada em razão de particularidades administrativas, operacionais ou da necessidade de verificações complementares.

12.1.1. O arrematante deverá aguardar a comunicação oficial da homologação e o recebimento das respectivas instruções de pagamento, iniciando-se o prazo para pagamento conforme as disposições deste edital.

12.2. **Prazo de pagamento:** O Arrematante terá o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados da data da validação do resultado, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.

12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:

12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

12.3.2. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.

12.4. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.

12.5. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observado, ainda, o disposto na cláusula “Retirada do Bem”, prevista neste edital.

13 DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.

13.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:

13.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.

13.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

13.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.

13.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
b. Inadimplência;
c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;

13.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.

13.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

14 - DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15 - DA RETIRADA DO BEM

15.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após a efetiva compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto neste edital.

15.2. A retirada dos bens arrematados somente poderá ser **realizada mediante agendamento prévio junto ao Comitente**, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.

15.3. **Prazo de retirada:** A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão. Findo esse prazo, o arrematante que não promover a retirada perderá todos os direitos sobre o bem, que será reincorporado ao patrimônio do Comitente, sem direito à restituição dos valores pagos a título de arrematação e comissão do Leiloeiro.

15.4. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente**, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.

15.4.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

15.5. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.

15.6. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.

15.7. No caso de máquinas, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.

15.8. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Comitente.

16 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

16.1. A retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

16.2. Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irretratável e irrevogável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.

17.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.

17.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

17.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.

17.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.

17.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.

17.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.

17.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.

17.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.

17.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

17.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Bens Móveis;**

Ponte Nova/MG, 17 de novembro de 2026.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Usina de Asfalto-Dentre as principais destacam-se: Unidade processadora, para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), com capacidade de produção 10 a 20 ton/hora da marca MARGUI MAQUINAS. Gerador carenado - 170 kva da marca RODOMATIC RPW 190AS. Vibro acabadora de asfaltos da marca MARGUI MAQUINAS. Auto Transformador (Inservível)	345.000,00

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Alienação de bem móvel do Município de Ponte Nova/MG através da Modalidade Leilão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e planilha anexa.

1.2. Os valores iniciais dos itens foram apurados pela Comissão de Avaliação de Patrimônio Municipal, devidamente designada para avaliação e acompanhamento do Leilão. Os critérios para levantamentos dos preços foram baseados em Auto de Avaliação que foi executado pelo Leiloeiro Público Oficial, Fernando Caetano Moreira, contratado para condução do Leilão.

1.3. Desta forma, a alienação do lote deverá ser realizada através da modalidade Leilão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

1.4. Caberá aos interessados realizarem vistoria prévia, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone (31) 3817-4239 ou por e-mail: semob@pontenova.mg.gov.br, ou presencialmente no endereço situado na Avenida Getúlio Vargas, 828, Triângulo, Ponte Nova, MG, Brasil, CEP 35430144, de segunda à sexta-feira, no horário das 07 (sete) às 11 (onze) horas. Ficará designado o servidor Washington Delmiro Ferreira para o agendamento e acompanhamento das vistorias.

1.5. O procedimento de alienação será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Fernando Caetano Moreira, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 445, com incidência de comissão de leilão no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, devendo ser pago diretamente ao Leiloeiro.

2. JUSTIFICATIVA

A alienação de bens móveis que se tornem inservíveis, antieconômicos ou desnecessários ao atendimento das finalidades institucionais da Administração Pública configura medida legítima de gestão patrimonial, fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A Administração Pública detém o dever permanente de avaliar a adequação, utilidade e viabilidade econômica dos bens que compõem seu patrimônio, de modo a assegurar que tais ativos contribuam efetivamente para a prestação de serviços públicos adequados, eficientes e sustentáveis. A manutenção de bens cujo custo operacional e de conservação se revele desproporcional aos benefícios gerados compromete a racionalidade administrativa e a boa gestão dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: MARIA JOSE VIEIRA DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA30-AE86-A7B3-7305 e informe o código DA30-AE86-A7B3-7305

A Lei Federal nº 14.133/2021, ao disciplinar as contratações públicas e a gestão de bens, prevê, em seu art. 28, inciso IV, a possibilidade de alienação de bens móveis, desde que demonstrado o interesse público e observados os procedimentos legais pertinentes, notadamente aqueles que assegurem a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal previsão normativa encontra respaldo no dever de gestão eficiente do patrimônio público e na vedação à manutenção de ativos improdutivos ou excessivamente onerosos.

De igual modo, a Lei Federal nº 8.987/1995 estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada, o que pressupõe regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade. A utilização de equipamentos que não atendam a tais requisitos, seja em razão de limitações técnicas, seja em função de custos operacionais elevados, compromete a qualidade do serviço prestado à coletividade.

No caso concreto, o Município de Ponte Nova/MG possui em seu patrimônio a Usina de Asfalto Margui UAF 10/20, ano 2019, e seus componentes indicados neste termo, atualmente instalados nas proximidades do antigo lixão municipal. Embora o equipamento ainda apresente condições operacionais básicas, verificou-se, ao longo do tempo, que sua utilização não se mostrou compatível com a realidade operacional, técnica e econômica da Administração Municipal.

O equipamento apresenta falhas recorrentes e desgaste funcional que demandam manutenção corretiva frequente e especializada, tais como interrupções constantes para limpeza de filtros, instabilidade no sistema automatizado, falhas no aquecimento do CAP e no controlador de temperatura dos gases. Tais ocorrências impactam diretamente a produtividade, a confiabilidade operacional e a eficiência do equipamento, acarretando custos contínuos e imprevisíveis para sua manutenção.

Além disso, a operação da usina exige mão de obra especializada e capacitação técnica específica, o que implica custos adicionais e complexidade administrativa incompatíveis com a demanda efetiva do Município. Soma-se a isso o fato de que a baixa frequência de utilização do equipamento reduz significativamente o retorno institucional do investimento necessário para sua manutenção e operação.

Ressalte-se que, buscando assegurar a observância ao princípio da eficiência e maximizar o aproveitamento do bem, o Município promoveu a cessão de uso da usina ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Piranga – CIMVALPI. Contudo, após avaliação técnica e operacional, constatou-se que o equipamento também não se mostrou viável no âmbito da gestão consorciada, em razão das limitações técnicas e dos custos envolvidos, não havendo interesse na continuidade da cessão.

Diante desse contexto, restou caracterizada a condição de bem antieconômico e inservível para os fins da Administração Municipal, uma vez que

Assinado por 2 pessoas: MARIANA CRISTINA DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA30-AE86-A7B8-7305 e informe o código DA30-AE86-A7B8-7305

sua permanência no patrimônio público implica ônus continuado, sem perspectiva concreta de utilização eficiente ou compatível com o interesse público. A reavaliação da conveniência da manutenção do bem decorre de alterações supervenientes nas condições operacionais e econômicas, não se confundindo com juízo retrospectivo sobre decisões administrativas pretéritas.

Assim, a alienação da Usina de Asfalto Margui UAF 10/20, e seus componentes indicados neste termo, por meio de leilão público, revela-se medida necessária, adequada e proporcional, permitindo a conversão do ativo em receita pública, a redução de despesas com guarda, manutenção e depreciação, bem como a liberação de espaço físico, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O procedimento adotado assegurará a transparência, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. PARTIPANTES

3.1. A Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

3.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Ponte Nova/MG.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O leilão, como expresso no inciso XL do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, é a "modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance". Em complemento, os incisos I e II do caput do artigo 76 da Lei nº 14.133/2021 prescrevem que o leilão é a modalidade adequada para a alienação de bens imóveis e móveis, ressalvados os casos de dispensa de licitação pública.

4.2. Assim, a presente alienação deverá realizar-se, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, na modalidade leilão, sob a forma eletrônica.

5. LANCES

5.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA CRISTINA DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA30-AE86-A7B8-7305 e informe o código DA30-AE86-A7B8-7305

5.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

5.4. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

5.5. Os valores apresentados na relação anexa, correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

5.6. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

5.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

5.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

6. PAGAMENTO

6.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.

6.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado pelo Leiloeiro;

6.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias úteis para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

6.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.

6.5. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.6. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o

Assinado por 2 pessoas: MARIA JOSE VIEIRA DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA30-AE86-A7B8-7305 e informe o código DA30-AE86-A7B8-7305

valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no Anexo deste Termo de Referência.

7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no edital e durante o horário de expediente.

7.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

7.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

7.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

7.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

7.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

7.5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

7.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA CONCEICAO DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA30-AE86-A7B3-7305 e informe o código DA30-AE86-A7B3-7305

7.7. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

8. PENALIDADES

8.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 12.764 /2022, após o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa compensatória e de mora no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do bem arrematado.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

9.2. O Município de Ponte Nova não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

9.3. Os bens serão arrematados no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da vistoria dos bens.

9.4. A Administração não se responsabilizará por quaisquer vícios ou defeitos existentes nos veículos.

9.5. Demais condições gerais, conforme Minuta de Edital a ser elaborado pelo Leiloeiro Oficial.

Assinado por 2 pessoas: MARIANA CRISTINA DE ANDRADE e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DB30-AE86-A7B8-7305 e informe o código DB30-AE86-A7B8-7305

10. ANEXOS

10.1. Anexo I - Auto de Avaliação

10.2. Anexo II - Relatório de justificativa da revisão de precificação de conjunto de Usina Asfáltica

10.3. Anexo III - Decreto No 15.038/2026 **-** Nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial

10.4. Anexo IV - Parecer da comissão permanente de avaliação patrimonial

10.5. Anexo V - Relatório Fotográfico

Município de Ponte Nova, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____
Daniele Cristini Pereira de Azevedo
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:

_____
Marcos Vinicius Mariano
Secretário Municipal de Obras

Assinado por 2 pessoas: MARCOS VINICIUS MARIANO e DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-AE86-A768-7305 e informe o código DA10-AE86-A768-7305

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB83-A1B6-E78B-F5DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS VINICIUS MARIANO (CPF 106.XXX.XXX-06) em 05/11/2026 15:57:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANIELE CRISTINI PEREIRA DE AZEVEDO (CPF 062.XXX.XXX-69) em 05/11/2026 16:00:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/BB83-A1B6-E78B-F5DE

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Auto de Avaliação

Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG

Solicitante: Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG

Finalidade: Valor Venal

Objetos: Bens móveis

Localidade: Ponte Nova/MG

Execução: 26/10/2026

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

1 – Considerações Iniciais

O presente trabalho de avaliação foi executado pelo Leiloeiro Público Oficial. Conforme autorização específica, foram levados a efeito rigorosos levantamentos e avaliações dos bens móveis e localizados no Município, com o propósito de expressar nossa opinião sobre o valor venal ou de mercado.

Para a execução dos serviços, foram utilizados os dados e informações fornecidos pelos solicitantes e/ou retirados de documentação apresentada, bem como aqueles obtidos de terceiros, por ocasião da vistoria e pesquisa de mercado realizada, julgados “a priori” corretos. Todos foram considerados idôneos e de boa fé.

2 – Caracterização da Metodologia

Segundo entendimento e em consonância com as normas de avaliação da ABNT, assim se define uma avaliação:

- É a determinação da soma em dinheiro que, num dado momento, se pode atribuir, em vista de um escopo pré-fixado, a um determinado bem;
- É a apreciação do valor que tenha em determinada data o todo ou em parte de um bem ou coisa;
- É a técnica de estimar, comercialmente ou para efeitos, o valor dos imóveis e de outros bens;
- É o trabalho técnico que compreende um conjunto de raciocínios, inspeções e cálculos, tendentes a determinar o valor de um bem móvel ou imóvel;
- É a apuração do justo valor que poderia ser definido como o preço que um bem poderia alcançar se colocado à venda em prazo razoável, o vendedor desejando, mas não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com tal conhecimento dos usos e finalidades para as quais o mesmo poderá ser destinado, sem, contudo, estar competindo a realizar a compra.

Entendo, portanto, como valor de mercado o expresso pelos bens, atingidos após colocados à venda por prazo razoável, estando comprador e vendedor cientes das variações de mercado, com disposição e não necessidade de negociação de ambas as partes.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

3 – Métodos e critérios adotados

Foi adotado o “método comparativo de dados de mercado” por ser considerado o mais indicado para o caso presente.

O método é comparativo, porquanto a pesquisa de mercado realizada foi dirigida no sentido de apuração dos valores médios, unitários básicos de bens semelhantes e/ou comparáveis, considerando situação, estado de conservação, apresentação, dentre outros fatores que pudessem influir direta ou indiretamente na valorização ou desvalorização dos bens avaliados.

4 – Nível de precisão da avaliação

De acordo com as normas brasileiras de avaliação da ABNT, os níveis de precisão de uma avaliação estão condicionados à quantidade, à atualidade, à confiabilidade e ao tratamento dos elementos pesquisados e compulsados.

Neste presente trabalho, participaram profissionais altamente qualificados com experiências anteriores neste tipo de serviço, sendo executado um trabalho dentro de um nível de precisão normal.

Foram realizadas investigações específicas para apuração dos valores médios unitários de bens semelhantes e/ou comparáveis aos ora objeto de avaliação.

Foram coletados dados de mercado junto a empresas de vendas e comércio de bens semelhantes.

Coletados os dados de mercado, foram eles tratados com o saneamento dos mesmos, bem como a sua respectiva homologação, considerando todos os fatores pertinentes, conforme recomenda a moderna técnica avaliatória.

Para avaliar os referidos bens públicos descritos, foram analisados todos os quesitos concernentes às condições de uso, conservação, utilidade, ano e modelo de fabricação dos mesmos, e ainda se inteirou, dentre outros, de preços e valores praticados pelo mercado a nível regional e nacional.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Baseado no estado em que se encontram os bens, para fins de leilão público, sem qualquer tipo de garantia, considerando preço inicial, sendo que qualquer cidadão poderá participar e ampliar o valor na aquisição.

O valor inicial, conforme recomenda a moderna técnica de vendas, deve ser atrativo. Sendo atraente, é maior o número de interessados presentes no leilão, o que facilita o aumento do número de lances no decorrer do leilão, alcançando melhores resultados.

OBS: Links de pesquisa para a precificação:

https://grupocpcon.com/artigos/depreciacao-ativos-calculo-receita-federal
https://tratorex.net/equipamento/25E108/usina_asfalto_margui_1020
https://rsdjournal.org/rsd/article/download/20710/18674
https://www.trucadao.com.br/vibroacabadora?srsltid=AU7gw4WNR6t9yayzqQPzUhsiDnwBEV9N32Y4XkiwZz39GUErusivwaBs
https://www.mercadomaquinas.com.br/anuncios/vibroacabadora
https://www.olx.com.br/anuncios/vibro-acabadora
Gerador de Energia CUMMINS 170KVA 2025 - Maquinalista

Conclusões

Conforme relatado pela Administração Municipal, vem-se renovando gradativamente os equipamentos, com a aquisição de novos, objetivando a redução dos custos de manutenção, riscos inerentes ao desgaste natural e operacional, tornando o ambiente e as condições de trabalho mais salubres e seguros.

A adoção de tais medidas é justificável e, em consequência, melhora as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem-estar dos servidores e munícipes através da otimização.

Além da considerável redução dos custos de manutenção, melhoria das condições de trabalho e prestação de serviço social, a alienação dos bens considerados antieconômicos e inservíveis para a Administração Municipal transforma-se em recursos que serão aplicados em sua totalidade em outra despesa de capital para melhor e mais amplo atendimento do interesse público.

O objetivo é arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias na cidade.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Os bens a serem leiloados estão sendo avaliados para a fixação do preço mínimo de arrematação.

Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que serão previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

Segue descrição dos lotes e respectivas avaliações.

LOTE	DESCRIÇÃO	QT.	LANCE INICIAL
01	Usina de Asfalto-Dentre as principais destacam-se: Unidade processadora, para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), com capacidade de produção 10 a 20 ton/hora da marca MARGUI MAQUINAS. Gerador carenado - 170 kva da marca RODOMATIC RPW 190AS. Vibro acabadora de asfaltos da marca MARGUI MAQUINAS. Auto Transformador (Inservível)	01	345.000,00

Estes são os valores pelos quais avalio, no estado em que se encontram, salvo melhor juízo.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEMG 445

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.10.27 14:28:41 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Lote	Descrição resumida	Categoria	Estado físico	QTD	Ano Fabr.	Valor mercado unitário (R$ - Novo)	Avaliação Pesquisa (Usados)	Receita Federal - Depreciação (10% ao ano)	(R$) Depreciação Receita Feraderal de Itens	Fator lance inicial (Média de Leilões Praticado)	Lance inicial unitário (R$/kg)	Lance inicial total (R$)	Faixa alvo mín. (R$)	Faixa alvo máx. (R$)
1	Unidade Processadora CAUQ da marca MARGUI MAQUINAS	Usina Asfáltica	Médio (equipamento não em uso)	1	2019	750.000,00	600.000,00	70%	225.000,00	60,0%	R$ 0,75	R$ 135.000	R$ 218.250	R$ 231.345
2	Gerador carenado - 170 kva da marca RODOMATIC RPW 190AS	Usina Asfáltica	Médio (equipamento não em uso)	1	2019	100.000,00	80.000,00	70%	30.000,00	60,0%	R$ 0,75	R$ 18.000	R$ 29.100	R$ 30.846
3	Vibro acabadora de asfaltos da marca MARGUI MAQUINAS	Usina Asfáltica	Médio (equipamento não em uso)	1	2019	300.000,00	250.000,00	70%	90.000,00	60,0%	R$ 0,75	R$ 54.000	R$ 87.300	R$ 92.538
						R$ 1.150.000,00	R$ 930.000,00		R$ 345.000,00			R$ 207.000,00	R$ 334.650,00	R$ 354.729,00

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.11.09 10:18:16 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Premissas de Avaliação

Data da pesquisa	19/10/2026	Pesquisa de mercado atualizada para o relatório
Estado geral	Médio (Usado - Não em uso)	Venda no estado, sem teste/garantia.

Código	Fonte	URL
Receita Federal	Depreciação Calculada Receita Federal - Depreciação de máquinas e equipamentos industriais: tabela detalhada Máquinas e equipamentos industriais são depreciados à taxa anual de 10% (vida útil de 10 anos) conforme o RIR/2018 (Decreto 9.580/2018, Art. 323). Essa taxa aplica-se a equipamentos de produção como tornos, prensas, esteiras transportadoras, máquinas CNC, fornos industriais, compressores, geradores e linhas de envase. Quando o equipamento opera em regime de turnos múltiplos ou em ambiente abrasivo (mineração, siderurgia, química), a Receita Federal aceita coeficientes de aceleração: 1,5x para dois turnos e 2,0x para três turnos.	https://grupocpcon.com/artigos/depreciacao-ativos-calculo-receita-federal
Usina de Asfalto Margui (10 a 20 t/h)	Foi utilizado como balizador o anúncio da Usina de Asfalto Margui 10/20 no portal Tratorex, onde uma unidade ano 2021 (zero hora de uso, com tancagem completa) foi cotada a R$ 850.000,00	https://tratorex.net/equipamento/25E108/usina_asfalto_margui_1020
	Depreciação por Uso e Conservação: Para o modelo 2019 (com 7 anos de depreciação linear acumulada até 2026) e em médio estado, aplicou-se a metodologia referenciada no Sicro (Sistema de Custos Referenciais de Obras) e Sinapi, que estima uma perda média de valor de 10% ao ano para maquinários de usinagem asfáltica devido ao desgaste severo por abrasão e temperatura. Isso posicionou o ativo na faixa de R$ 500.000,00 a R$ 650.000,00.	https://rsdjournal.org/rsd/article/download/20710/18674
Vibroacabadora de Asfalto Margui	Preços de Modelos Equivalentes Usados: Analisou-se o mercado de acabadoras de pequeno/médio porte em plataformas como o Trucadão e o Mercado Máquinas, onde modelos concorrentes de porte similar de pneus ou esteiras flutuam entre R$ 330.000,00 (caso de uma Cifali Box Paver 2021 listada na OLX) e R$ 365.000,00 (Terex VDA antiga)	https://www.trucadao.com.br/vibroacabadora?srsltid=AU7gw4WNR6t9yayzqQPzUhsiDnwBEV9N32Y4XkiwZz39GUErusivwaBs https://www.mercadomaquinas.com.br/anuncios/vibroacabadora https://www.olx.com.br/anuncios/vibro-acabadora
	Fator de Risco (Manutenção Oculta): De acordo com diretrizes de avaliação de frotas pesadas detalhadas por fornecedores como a Thompson Machinery, equipamentos de pavimentação sem histórico de manutenção sofrem um "desconto de risco" automático de 15% a 20% no valor de tabela, reduzindo a estimativa da Margui 2019 para a faixa de R$ 230.000,00 a R$ 300.000,00.	https://thompsonmachinery.com/about-us/blog/understanding-equipment-depreciation/
Grupo Gerador Carenado (170 kVA)	Plataformas de Revenda Especializada: Consultou-se o banco de dados do Maquinalista, que lista geradores seminovos (ano 2025) de 170 kVA na faixa de R$ 160.000,00.	https://www.maquinalista.com/anuncio/gerador-de-energia-cummins-170kva-2025-25777/
	Histórico de Desvalorização de Geradores: Para balizar o ano de 2019 e a falta de histórico mecânico, utilizou-se como parâmetro unidades mais rodadas e antigas do mesmo portal, onde geradores Cummins de 170 kVA sem carenagem ou mais antigos são vendidos por valores entre R$ 75.000,00 e R$ 95.000,00. Como a carenagem agrega valor, mas o "médio estado" puxa para baixo, o preço foi fixado entre R$ 70.000,00 e R$ 100.000,00.	

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.10.27 14:39:28 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Relatório de justificativa da revisão de precificação de conjunto de Usina Asfáltica

Destinatário: Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG

1 Finalidade e síntese da revisão

A MGL apresenta a justificativa da revisão da precificação do conjunto de equipamentos de pavimentação de propriedade do Município Ponte Nova - MG, anteriormente estimado em R$1.315.400,00, em 2025.

A proposta de redução decorre da reapreciação da metodologia de cálculo e das condições econômicas relevantes para a comercialização de bens usados, buscando uma referência de alienação compatível com a idade do conjunto e com a capacidade de absorção pelo mercado comprador.

A revisão considera depreciação linear de 10% ao ano sobre o valor de referência dos equipamentos novos equivalentes. Para a diferença nominal de sete anos entre 2019 e 2026, o cálculo resulta em redução acumulada de 70% e em valor de referência depreciado correspondente a 30% da base de novo. Esse resultado é um indicador auxiliar, a ser confrontado com as condições dos bens e com evidências de mercado, e não uma determinação automática do preço de venda.

2 Identificação e abrangência do conjunto

Qtde.	Equipamento	Marca e identificação informadas
1	Unidade processadora CAUQ	MARGUI MÁQUINAS
1	Gerador carenado de 170 kVA	RODOMATIC RPW 190AS
1	Vibroacabadora de asfaltos	MARGUI MÁQUINAS

Ano de fabricação informado para o conjunto: 2019. A expressão conjunto completo refere-se aos itens acima. A inclusão de tanques, silos, filtros, transportadores, instalações, acessórios ou outros componentes depende de sua identificação expressa no inventário e no termo de vistoria.

3 Metodologia e memória de cálculo

A revisão utiliza abordagem de custo de reposição depreciado em formulação simplificada: parte-se do preço documentado de equipamentos novos equivalentes e aplica-se o coeficiente linear adotado. Para esta referência, considera-se valor de recuperação ao final do horizonte igual a zero apenas como hipótese de cálculo; eventual valor terminal relevante ou condição física diferenciada exige adequação do modelo.

Parâmetro	Critério adotado
Base de cálculo Vn	Soma dos preços documentados dos três itens novos equivalentes
Taxa anual i	10% ao ano em regime linear
Idade de referência n	2026 − 2019 = 7 anos nominais
Depreciação acumulada D	i × n = 10% × 7 = 70%
Parcela remanescente do modelo	100% − 70% = 30%
Valor depreciado Vd	Vd = Vn × (1 − i × n) = Vn × 0,30

Os 30% representam a parcela remanescente do modelo, sem equivaler necessariamente ao valor residual contábil de fim de vida útil. Trata-se de cálculo linear sobre uma base fixa, sem capitalização composta da taxa.

A idade nominal por ano de fabricação é uma aproximação. Para apuração temporal exata, devem ser conferidos o mês de fabricação, a entrada em operação e a data-base. A depreciação fiscal começa quando o bem é

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

instalado, posto em serviço ou em condições de produzir, conforme o art. 317, § 2º, do Decreto nº 9.580/2018. Portanto, a fabricação em 2019, isoladamente, não comprova sete anos completos de utilização fiscal.

Os R$1.315.400,00 correspondem à precificação anterior do conjunto usado e não constituem, por esse motivo, base automática para nova redução de 70%. O fator de 30% deve incidir sobre Vn (Valor de novo atual – R$1.150.000,00). Como as precificações são de 2026, a diferença entre elas deve ser explicada pela revisão dos critérios e das evidências; os sete anos não são um período transcorrido entre as duas avaliações.

4 Alcance da referência fiscal

A IN RFB nº 1.700/2017, Anexo III, apresenta taxas por espécie e classificação de bem. Os 10% anuais são previstos para diversas categorias, inclusive grupos eletrogêneos na posição 8502, mas não constituem regra universal para máquinas. Há categorias de equipamentos para obras públicas com taxa distinta, a exemplo da subposição 8479.10, com 25% ao ano. O enquadramento de cada item depende das características e da documentação fiscal.

Assim, os 10% são apresentados como parâmetro auxiliar adotado pela MGL nesta revisão, sujeito à conferência das classificações, e não como obrigação fiscal uniforme do conjunto. O uso dessa referência sobre preços atuais de novos é uma adaptação para precificação comercial; a regra fiscal de quota sobre custo de aquisição tem finalidade tributária.

5 Mercado comprador e efeitos da terceirização

O valor de um conjunto usado depende de sua utilidade para o adquirente, da escala de produção e do investimento necessário para colocá-lo em operação. A oferta atual da fabricante Margui contempla usinas de diferentes capacidades, de 10/20 t/h a modelos Roadway de 120 e 140 t/h, o que reforça a necessidade de identificar a capacidade do bem avaliado antes de selecionar equipamentos comparáveis. A marca e o ano, isoladamente, não asseguram equivalência de preço.

Como premissa comercial relatada pela MGL, considera-se um cenário em que parte das empresas de maior porte opta por contratar serviços de pavimentação executados por terceiros, reduzindo a necessidade de adquirir e manter conjuntos usados próprios. Nessa configuração, o interesse pode se concentrar em empresas menores e prestadores especializados que pretendem utilizar o equipamento em contratos com empresas maiores.

A contratação de serviços com equipamentos e operadores tem efeito econômico diferente da mera terceirização de mão de obra. A pressão sobre a demanda por máquinas próprias ocorre especialmente quando o contratante transfere ao prestador a disponibilização e a operação dos equipamentos. Essa dinâmica é uma hipótese de segmentação da demanda para o caso, sem constituir afirmação de que todas as grandes empresas deixaram de comprar usados.

Para o prestador de menor porte, o lance precisa caber no retorno esperado dos contratos e preservar recursos para insumos, pessoal, transporte, manutenção e capital de giro. A concentração de interessados nesse perfil pode diminuir a concorrência pelo conjunto e limitar o valor de aquisição. Para demonstrar a intensidade desse efeito, devem ser juntados registros de consultas a compradores, propostas e resultados de negociações comparáveis.

6 Outros fatores relevantes para a formação do preço

Fator a verificar	Possível efeito econômico
Retirada e implantação	Desmontagem, içamento, carregamento, frete, montagem e testes aumentam o investimento total do comprador.
Conservação e desempenho	Desgaste comprovado, horas trabalhadas e manutenção pendente podem exigir orçamento de recuperação.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Fator a verificar	Possível efeito econômico
Incerteza operacional	Falta de testes ou de histórico documentado pode elevar o risco percebido e limitar as ofertas.
Adequação ao uso pretendido	Capacidade, consumo, automação, segurança e exigências ambientais podem demandar adaptações demonstráveis.
Venda em conjunto	Exige comprador interessado nos itens e pode restringir a demanda; também pode gerar sinergia operacional.
Liquidez e condições de venda	Localização, prazo de retirada, pagamento e garantias influenciam a comparação entre propostas.

Esses fatores devem ser comprovados quando usados para quantificar ajustes. Não se presume que estejam presentes em todos os itens. Custos já contemplados nos comparáveis ou no coeficiente de depreciação não devem ser novamente descontados. A existência de peças e suporte da fabricante também deve ser considerada como aspecto favorável, sem presumir obsolescência apenas pela idade.

7 Conclusão e encaminhamento

A MGL submete à Prefeitura a revisão da referência anterior de R$1.315.400,00 para R$ 345.000,00, conforme memória de cálculo e documentos integrantes do processo. A proposta busca adequar a expectativa de alienação à idade dos bens e à realidade econômica de aquisição e utilização do conjunto usado. A referência linear de 70% de depreciação sobre o valor de novo oferece um ponto de partida verificável, que deve ser conciliado com a situação efetiva dos equipamentos e com a evidência comercial disponível.

A redução pode contribuir para ampliar a atratividade da alienação e reduzir o risco de ausência de interessados, sem garantir arrematação. O envelhecimento, a terceirização e a menor liquidez, isoladamente, não comprovam a magnitude da redução. A confirmação do valor proposto depende do preenchimento do demonstrativo e da juntada dos elementos que sustentam os ajustes. A decisão sobre aprovação e condições de alienação cabe à Administração Municipal, no âmbito do respectivo processo.

Documentos para instrução: avaliação anterior; inventário e vistoria com fotografias e testes; notas fiscais e identificação dos bens; cotações de novos equivalentes; referências de usados com escopo, data e condição de venda; registros de consultas a compradores; orçamentos de recuperação e logística, quando utilizados. Preços anunciados devem ser distinguidos de vendas efetivamente realizadas. A análise qualitativa apresentada não constitui amostra estatística de preços nem comprova queda generalizada do mercado em 2026.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

Referências consultadas

Consulta realizada em 26 de outubro de 2026. As fontes abaixo sustentam os conceitos e as características de produto citados. Não substituem as cotações e os documentos específicos da precificação municipal.

Presidência da República

Decreto nº 9.580/2018, arts. 317, 319 e 320. Depreciação fiscal, início da dedutibilidade, base de aquisição e vida útil econômica.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm

Receita Federal do Brasil

Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, Anexo III. Taxas anuais conforme a espécie e a classificação dos bens; conferência individual necessária.

https://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268

Margui

Catálogo de usinas de asfalto. Diferenciação de modelos e capacidades, relevante para escolha de equivalentes.

https://www.margui.com.br/pt/linhas/linha-asfalto/usinas-de-asfalto

Margui

Página institucional de produtos, manutenção, peças e suporte. Elementos favoráveis de assistência devem ser ponderados na análise.

https://www.margui.com.br/

Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CPC 27, Ativo Imobilizado, itens 6, 50, 51, 55 e 56. Distinção conceitual entre depreciação, valor residual e vida útil. Referência conceitual, sem substituir as normas contábeis aplicáveis ao Município.

https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/regulados/normascontabeis/cpc/CPC_27_rev_12.pdf

Critérios de leitura do relatório

A precificação comercial busca estimar uma referência de negociação; o valor contábil decorre dos registros patrimoniais; e a depreciação fiscal atende à apuração tributária. Esses valores podem divergir. O CPC 27 é citado apenas para a distinção conceitual, sem afirmar que a parcela de 30% resulte, por si só, em valor justo ou preço de mercado.

A conclusão não atesta a existência de defeitos, a execução de inspeção de engenharia, a conformidade ambiental ou a disponibilidade de todos os componentes. Tais verificações devem ser documentadas pelos responsáveis competentes. Também não atribui à revisão efeito de exoneração de responsabilidades: a segurança administrativa depende da fundamentação, dos documentos e da aprovação no processo.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.10.27 14:30:06 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

DECRETO Nº 15.038/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a conservação e a correta utilização dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância às normas legais e técnicas aplicáveis à gestão patrimonial, em especial a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e a Instrução Normativa nº 002/2026 da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a importância de zelar pelo patrimônio público, assegurando a transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade na administração dos bens municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova, com a finalidade de apurar, acompanhar, controlar e deliberar sobre a gestão dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

I. - Isaac Borges Augusto, que atuará como Presidente da Comissão;

II. - Gladstonier Roberto Pereira Serrano;

III. - Maria Allice Edy Souza Romagnoli;

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

IV. - Tarcisio Fontes Fernandes Filho

V. Baltazar Mateus Ventura

VI. Luciana de Assis Teixeira Lizardo

VII. Washington Delmiro Ferreira

Suplentes:

I. Gustavo Mendes Martins

II. Libânia Brito de Oliveira Carmo

III. Janaina Barbosa Sete E Silva

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial do Município de Ponte Nova:

I – avaliar, classificar e emitir parecer técnico sobre os bens móveis e imóveis do Município, inclusive para fins de identificação de bens ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2026;

II – declarar a inservibilidade ou irrecuperabilidade de bens patrimoniais, mediante emissão de laudo técnico, encaminhando-o à Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio para as providências cabíveis;

III – proceder à avaliação patrimonial de bens nos casos de doação, inexistência ou impossibilidade de apuração do valor de aquisição, observados os prazos e critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2026;

IV – realizar o inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais do Município, abrangendo todas as unidades administrativas, inclusive os bens cedidos a outras entidades, conforme periodicidade definida em norma específica;

V – conferir, analisar e assinar o relatório preliminar do inventário patrimonial gerado no sistema informatizado do Município;

VI – manifestar-se quanto à conveniência do conserto de bens patrimoniais danificados não cobertos por garantia legal, mediante parecer técnico fundamentado;

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

VII – proceder à avaliação técnica de bens destinados à baixa patrimonial, inclusive nos casos de extravio, desgaste, obsolescência ou inviabilidade econômica de recuperação;

VIII – definir critérios técnicos para reavaliação do ativo imobilizado, podendo instituir metodologia própria, observadas as normas contábeis aplicáveis ao setor público;

IX – deliberar, de forma fundamentada, sobre o enquadramento de bens como material de consumo, quando atendidos os critérios previstos na Instrução Normativa nº 002/2026;

X – requisitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, contando com o dever de colaboração dos agentes públicos municipais.

Art. 4º As funções exercidas pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial constituem serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração adicional, gratificação, vantagem ou qualquer espécie de retribuição pecuniária, sem prejuízo do exercício das atribuições próprias de seus cargos ou funções.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 14.694, de 04 de maio de 2026.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2026.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Processo Administrativo: nº 17.614/2026
Assunto: Alienação de bem móvel
Decreto de nomeação: 15.038/2026

1. DO OBJETO

Análise e deliberação acerca dos valores apresentados no Auto de Avaliação da usina de asfalto destinada a leilão público.

2. DO RELATÓRIO

Foram submetidos à Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial os documentos referentes à pretendida alienação da Usina de Asfalto pertencente ao Município de Ponte Nova, cuja descrição consta no Despacho nº 7 do Processo Administrativo nº 17.614/2026.

O Documento de Formalização da Demanda classifica o conjunto como inservível e antieconômico para a Administração Pública, não estando mais operacional.

O documento também aponta os custos relevantes de conservação e manutenção, bem como a conveniência administrativa de liberar a área atualmente ocupada pelo equipamento e converter o bem em receita pública por meio de sua alienação.

Assim sendo, a Comissão de Patrimônio, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise do Auto de Avaliação da usina de asfalto, encaminhado pelo leiloeiro em 14 de outubro de 2026, com a finalidade de deliberar acerca da aceitação dos valores apresentados para fins de alienação do bem por meio de leilão público.

Em 21 de outubro de 2026, às 15h, foi realizada reunião presencial entre os membros da Comissão para apreciação da avaliação apresentada. Durante a análise, surgiram questionamentos relacionados aos valores atribuídos aos bens, à composição dos lotes e à metodologia de pesquisa utilizada pela empresa para fundamentar a avaliação.

Diante dos pontos levantados, deliberou-se pela necessidade de realização de reunião com o leiloeiro, a fim de obter os esclarecimentos necessários e possibilitar uma análise mais segura e fundamentada dos valores propostos.

Assim, em 26 de outubro de 2026, às 14h, foi realizada reunião com a participação da Comissão de Patrimônio e do leiloeiro, ocasião em que foram apresentados os esclarecimentos pertinentes aos questionamentos levantados, abrangendo os critérios de

Assinado por 5 pessoas: MARCOS TOGNON JUNIOR, MARCISIO FONTES FERNANDES FILHO, WASHINGTON DELMIRO FERREIRA, LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO e MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA60-3B15-3673-2C75 e informe o código DA60-3B15-3673-2C75

avaliação, a composição dos lotes e a metodologia de pesquisa adotada.

Após os esclarecimentos prestados, os membros da Comissão consideraram elucidados os pontos questionados. Na mesma data, o leiloeiro encaminhou o Auto de Avaliação atualizado, que foi posteriormente disponibilizado aos membros da Comissão para análise e manifestação.

3. DA COMPETÊNCIA

O Decreto Municipal nº 15.038/2026 instituiu a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial e atribuiu-lhe diversas competências entre elas a de proceder à avaliação de bens destinados à baixa patrimonial.

A composição indicada no processo corresponde aos membros nomeados pelo referido Decreto.

O Contrato nº 116/2022 contempla a preparação, organização e condução de leilões de bens móveis e imóveis municipais classificados como ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sucatas, prevendo comissão de 5% paga pelo arrematante.

O 4º Termo de Alteração Contratual prorrogou a vigência do Contrato nº 116/2022 até 18 de julho de 2027, abrangendo, portanto, o período da presente avaliação.

A Portaria Municipal nº 084/2024 nomeou e autorizou o referido profissional a conduzir os leilões municipais, prevendo comissão de 5% sobre as arrematações, suportada pelo comprador.

Consta, ainda, justificativa específica da Secretaria Municipal de Obras para a utilização do leiloeiro oficial, fundamentada na especialização profissional, na complexidade dos serviços, na limitação de pessoal, na ampliação da publicidade e na ausência de desembolso direto pelo Município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

A alienação de bens pertencentes à Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do interesse público, planejamento, transparência, motivação, economicidade e demais diretrizes estabelecidas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, o leilão é a modalidade de licitação destinada à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente

Assinado por 5 pessoas: MARCOS TEODORO DE ASSIS, MARCIO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/D060-3B15-3078-7D55 e informe o código D060-3B15-3078-7D55

apreendidos, tendo como critério de julgamento o maior lance.

O art. 76 da mesma Lei estabelece que a alienação de bens da Administração Pública deve estar subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e ser precedida de avaliação, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Nesse contexto, a avaliação prévia constitui etapa essencial para a proteção do patrimônio público, devendo apresentar elementos técnicos suficientes para fundamentar os valores atribuídos aos bens e o preço mínimo de alienação, de modo a conferir razoabilidade à estimativa em relação às condições de mercado e prevenir eventual alienação por valor injustificadamente inferior ao adequado.

No âmbito municipal, a análise também deve observar as normas locais pertinentes, especialmente:

- **Decreto Municipal nº 13.182/2023**, referente ao procedimento operacional do leilão;
- **Instrução Normativa Municipal nº 002/2026**, relativa à gestão e à avaliação patrimonial;
- **Decreto Municipal nº 15.038/2026**, que estabelece as competências da Comissão de Patrimônio;
- **Lei Complementar Municipal nº 4.944/2026**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, especialmente no que se refere à fiscalização patrimonial, à legalidade, à economicidade, à transparência, à prevenção de perdas e ao funcionamento dos mecanismos de controle interno.

Dessa forma, compete à Comissão, dentro dos limites de suas atribuições, examinar os elementos apresentados, apreciar os esclarecimentos prestados e deliberar fundamentadamente sobre a aceitação dos valores propostos, contribuindo para a regularidade do procedimento e para a preservação do interesse público.

5. DA ANÁLISE

Inicialmente, na reunião realizada em 21 de outubro de 2026, a análise da Comissão concentrou-se na apreciação do primeiro Auto de Avaliação encaminhado. Na ocasião, foram levantados questionamentos quanto à ausência de documentação complementar que fundamentasse a metodologia utilizada pelo leiloeiro, especialmente no que se refere aos critérios adotados para a definição dos valores atribuídos ao bem e à composição dos lotes, de modo a verificar sua compatibilidade com as condições de mercado e a estratégia mais adequada para a alienação.

Os questionamentos apresentados motivaram a solicitação de esclarecimentos complementares, os quais foram prestados durante a reunião realizada em 26 de outubro de

Assinado por 5 pessoas: MARCOS TEODORO DE JESUS JUNIOR, NARCISIO FONTES FERNANDES FILHO, WASHINGTON DELMIRO FERREIRA, LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO e MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA60-3E15-3673-2C05 e informe o código DA60-3E15-3673-2C05

2026, com participação da maioria dos membros.

Na oportunidade, o leiloeiro esclareceu os critérios utilizados para a composição de apenas um lote, contemplando todos os itens, explicando que a estratégia busca ampliar o interesse de potenciais compradores e possibilitar a obtenção de valores mais vantajosos. Foi esclarecido, ainda, que, caso a tentativa de alienação do lote único não obtenha êxito, poderá ser avaliada posteriormente a realização de novas tentativas de venda dos itens de forma individualizada. Os esclarecimentos permitiram aos membros da Comissão compreender a estratégia adotada.

Ressalta-se, ainda, que a versão atualizada do Auto de Avaliação foi acompanhada de demonstrativo dos cálculos utilizados, contendo informações relativas à depreciação do bem ao longo dos anos, às estimativas de preços de mercado e aos valores atribuídos aos itens avaliados, proporcionando maior transparência quanto aos critérios empregados na composição dos valores finais.

No que se refere à definição dos valores de avaliação, o leiloeiro esclareceu que adotou como referência a necessidade de estabelecer valores atrativos para o mercado e ampliar as possibilidades de participação de interessados no certame. Tal metodologia foi apresentada pelo profissional com base em sua experiência na área de leilões, visando favorecer a comercialização dos bens, observadas as condições em que se encontram e as particularidades da alienação pretendida.

Considerando os esclarecimentos apresentados e a documentação atualizada, bem como as manifestações favoráveis formalizadas pelos membros da Comissão por meio do Memorando 1Doc nº 8.628/2026, verifica-se a concordância da Comissão com os valores constantes no Auto de Avaliação atualizado.

Registra-se que a presente análise se limita à apreciação dos elementos disponibilizados e à deliberação quanto à aceitação dos valores apresentados, não substituindo as demais verificações e providências administrativas e legais necessárias à regularidade do procedimento de alienação.

6. CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO

Por todo o exposto, e considerando os esclarecimentos prestados pelo leiloeiro, a atualização do Auto de Avaliação e a manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão, que assinam esse parecer, formalizada por meio do Memorando 1Doc nº 8.628/2026, esta Comissão de Patrimônio, em sua maioria, manifesta-se **FAVORAVELMENTE À ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES NO AUTO DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO DA USINA DE ASFALTO.**

Assinado por 5 pessoas: MARCOS TEODORO DE JESUS, NARCISIO FONTES FERNANDES FILHO, WASHINGTON DELMIRO FERREIRA, LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO e MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA60-3B15-3673-2C75 e informe o código DA60-3B15-3673-2C75

Dessa forma, a Comissão considera concluída a análise que lhe compete quanto à aceitação dos valores apresentados e opina pelo prosseguimento do procedimento de alienação, observadas as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

Encaminhe-se o presente parecer à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ponte Nova/MG, 27 de outubro de 2026.

Isaac Borges Augusto
Presidente da
Comissão

Maria Allice Edy Souza Romagnoli
Membro da Comissão

Tarcísio Fontes Fernades Filho
Membro da Comissão

Luciana de Assis Teixeira Lizardo
Membro da Comissão

Washington Delmiro Ferreira
Membro da Comissão

Assinado por 5 pessoas: MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI, TARCISIO FONTES FERNANDES FILHO, WASHINGTON DELMIRO FERREIRA, LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO e MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA60-3B15-3078-7D55 e informe o código DA60-3B15-3078-7D55

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC60-3949-3078-CDD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ISAAC BORGES AUGUSTO (CPF 700.XXX.XXX-99) em 03/11/2026 11:34:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TARCISIO FONTES FERNANDES FILHO (CPF 110.XXX.XXX-10) em 03/11/2026 11:42:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WASHINGTON DELMIRO FERREIRA (CPF 086.XXX.XXX-12) em 03/11/2026 12:24:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO (CPF 890.XXX.XXX-15) em 03/11/2026 12:36:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ALLICE EDY SOUZA ROMAGNOLI (CPF 126.XXX.XXX-95) em 03/11/2026 12:37:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DC60-3949-3078-CDD5

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – USINA DE ASFALTO

1. OBJETO:

Trata-se de um Relatório Fotográfico elaborado com a finalidade de registrar e apresentar as condições atuais de conservação e integridade dos equipamentos que compõem a Usina de Asfalto, em sua atual localização.

Dos itens principais destacam-se:

I. Unidade processadora, para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), com capacidade de produção 10 a 20 ton/hora da marca MARGUI MAQUINAS;

II. Gerador carenado - 170 kva da marca RODOMATIC RPW 190AS;

III. Vibro acabadora de asfaltos da marca MARGUI MAQUINAS;

ESPECIFICAÇÕES:

I. Unidade Processadora CAUQ da marca MARGUI MAQUINAS:

A seguir, será apresentado as características da Unidade Processadora, conforme especificado em Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordinária, Nº 000924 de 2019.

Unidade processadora, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção de 10 a 20 toneladas por hora montado sobre um (01) único chassi monobloco, do tipo fixo, denominada de usina de asfalto, contendo: sistema de dosagem do tipo individual de dois (02) silos, com moto vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motorredutores e controladas por inversores de frequência. Correia extratora alimentadora do secador. Secador do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por dois (02) motorredutores de 3,0cv cada. Câmaras de exaustão e combustão. Queimador do secador com capacidade calorífica de 1.500.000 kcal/hora. Secador utilizado exclusivamente para secagem dos materiais. Misturador externo do tipo pug mill, com dois (02) eixos paralelos, com braços e palhetas, e acionados por dois (02) motorredutores de 4,0cv cada eixo, caixa sincronizadora, barra espargidora de cap com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador. Bomba de asfalto controlada por inversor de freqüência. Elevador de arraste do tipo “redler”, de acionamento por motorredutor de 4,0cv, e com pré-silo de 0,15 m3, com sistema de abertura pneumático. Filtro do tipo mangas de polyéster com área filtrante de 97m2, linha de ar comprimido alimentado por compressor de 40 pcm. Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador. Exaustor por controle de inversor de freqüência com potência de 12,5 cv. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “damper” automático e manual. Cabine de comando incorporado à usina, com ar condicionado de 9.000 btus, isolamento térmico e acústico, atendendo aos requisitos de normas de segurança. Automação por sistema supervisório com controle eletrônico da usina, e sistema manual também. Sistema de armazenamento e aquecimento do tipo fixo, composto de tanque para cap de 30.000 litros com queimador incorporado de 300.000 kcal/hora, e tanque de combustível de 5.000 litros, isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Todo o sistema interligado por tubulações do tanque de asfalto/cap e combustível à usina. Quadro de comando elétrico

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARGANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/

dentro das normas de segurança NR10. Usina montada sobre um (01) único chassi metálico, com pés de apoio, com dimensões máximas de 11.900 mm de comprimento por 2.200 mm de largura, projetada para com as dimensões internas de um container de 40 pés, de modo a transportar o equipamento em carreta tipo “carga seca” com as tampas laterais fechadas, configurando assim um equipamento compacto.

II. Gerador carenado - 170 kva da marca RODOMATIC RPW 190AS:

A seguir, será apresentado as características da Unidade Processadora, conforme especificado em Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordinária, Nº 002424 de 2019.

- Potência GMG 170 kva - carenado
- Motor alternador WEG
- QTA 258 A
- Acionamento automático tensão 380/220v
- combustível: diesel
- Aberto 85db(a) a 1,5m, e 75db(a) a 7m – uso ao tempo
- Tanque de combustível 250 litros - autonomia 8 horas – 75% carga

III. Vibro acabadora de asfaltos da marca MARGUI MAQUINAS:

A seguir, será apresentado as características da Unidade Processadora, conforme especificado em Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Ordinária, Nº 002036 de 2020.

Pavimentadora asfáltica, denominada de vibro acabadora, capacidade de produção mínima de 250 ton/hora.

Peso operacional de 10.800 kg. Peso de transporte mínimo de 4.800 kg. Comprimento de 2.920 mm. Largura de transporte 2.590 mm. Altura total de 2.170 mm.

Altura de despejo/carregamento no caminhão mínima de 584 mm. Capacidade de carga no silo de massa asfáltica mínimo de 6.000 kg.

Silo de alimentação de massa asfáltica por gravidade de movimento por elevação de no mínimo dois (02) cilindros hidráulicos.

Sistema de rodagem de duas (02) esteiras de sapatas largura e 345 mm, montado em roletes de aço, sistema de tensionamento automático por cilindros hidráulicos

Velocidade de pavimentação mínima de 0 a 40 metros por minuto. Rosca distribuidora de massa asfáltica com diâmetro de 240 mm Plataforma do operador na largura total da máquina.

Direção hidrostática com controles de operação em ambos os lados.

Largura de pavimentação mínima de 1.219 mm, largura de pavimentação padrão de 2.430 mm, e largura de pavimentação máxima de 3.960 mm.

Mesa vibratória hidráulica com aquecimento GLP, com vibrador hidráulico de 3.000 RPM, profundidade pavimentação 0 a 150 mm.

Placa de desgaste totalmente aquecida.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/

Extensões hidráulicas independentes com eficiência na movimentação de material até o final da extensão, permitindo excelente acabamento de pavimentação.

Motor a diesel de potência de 48 HP, 04 cilindros. Capacidade de subir rampa no de 30º. Tanque de combustível capacidade de 50 litros.

Tanque de óleo hidráulico capacidade de 75 litros. Freios de serviço e estacionamento do tipo hidrostático dinâmico. Bomba de acionamento hidrostático variável.

Bomba hidráulica de tração.

Bomba de cilindro(s) hidráulico

2. LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos estão instalados em imóvel próprio da Prefeitura municipal de Ponte Nova, localizado nas margens da MG 262, nas coordenadas: 20°24'13.99"S; 42°56'16.35"O. Ponto de referência: próximo ao transbordo do município.



Imagem 1: Localização da usina de asfalto
Fonte: Google Earth

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO:

A seguir serão apresentadas as imagens dos respectivos equipamentos.



Imagem 2: Vista frontal da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3F15 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3F15



Imagem 3: Vista lateral da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARGANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0



Imagem 4: Vista frontal da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578



Imagem 5: Vista lateral da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor



Imagem 6: Vista lateral da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS EDUARDO MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0273-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0273-3578



Imagem 7: Painel de comando elétrico da unidade processadora
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0



Imagem 8: Cabine de comando incorporado à usina, com ar condicionado, isolamento térmico e acústico
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0



Imagem 9: Silos para armazenamento e dosagem do agregados
Fonte: Acervo do autor



Imagem 10: Silo para armazenamento e dosagem do agregados
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578



Imagem 11: Tanque de combustível 5.000 litros
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0



Imagem 12: Tanque de combustível 5.000 litros
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0273-3578 e informe o código 6A19-01D6-0273-3578



Imagem 13: Tanque para armazenamento de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo)
Fonte: Acervo do autor



Imagem 14: Vista lateral do tanque para armazenamento de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo)
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0



Imagem 15: Queimador do tanque de CAP 01
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0



Imagem 16: Queimador do tanque de CAP 02
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578



Imagem 17: Sistema de acionamento dos queimadores
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0473-3578 e informe o código 6A19-01D6-0473-3578



Imagem 18: Vista lateral do compressor de ar
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/



Imagem 19: Vista lateral do compressor de ar
Fonte: Acervo do autor



Imagem 20: Vista frontal do compressor de ar
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS EDUARDO MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3575 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3575



Imagem 21: Vista lateral da vibro acabadora Power Box 1648
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0273-3578 e informe o código 6A19-01D6-0273-3578



Imagem 22: Vista lateral da vibro acabadora Power Box 1648
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578



Imagem 23: Vista lateral do tanque de armazenamento de CAP
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0273-3578 e informe o código 6A19-01D6-0273-3578



Imagem 24: Vista lateral do tanque de armazenamento de CAP
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0275-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0275-3578



Imagem 25: Tanque para transporte de emulsão asfáltica
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578



Imagem 26: Tanque para transporte de emulsão asfáltica
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0



Imagem 27: Grupo gerador 170Kva
Fonte: Acervo do autor



Imagem 28: Grupo gerador 170Kva
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARQUES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0



Imagem 29: Motor à diesel do grupo gerador 170KVa
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0

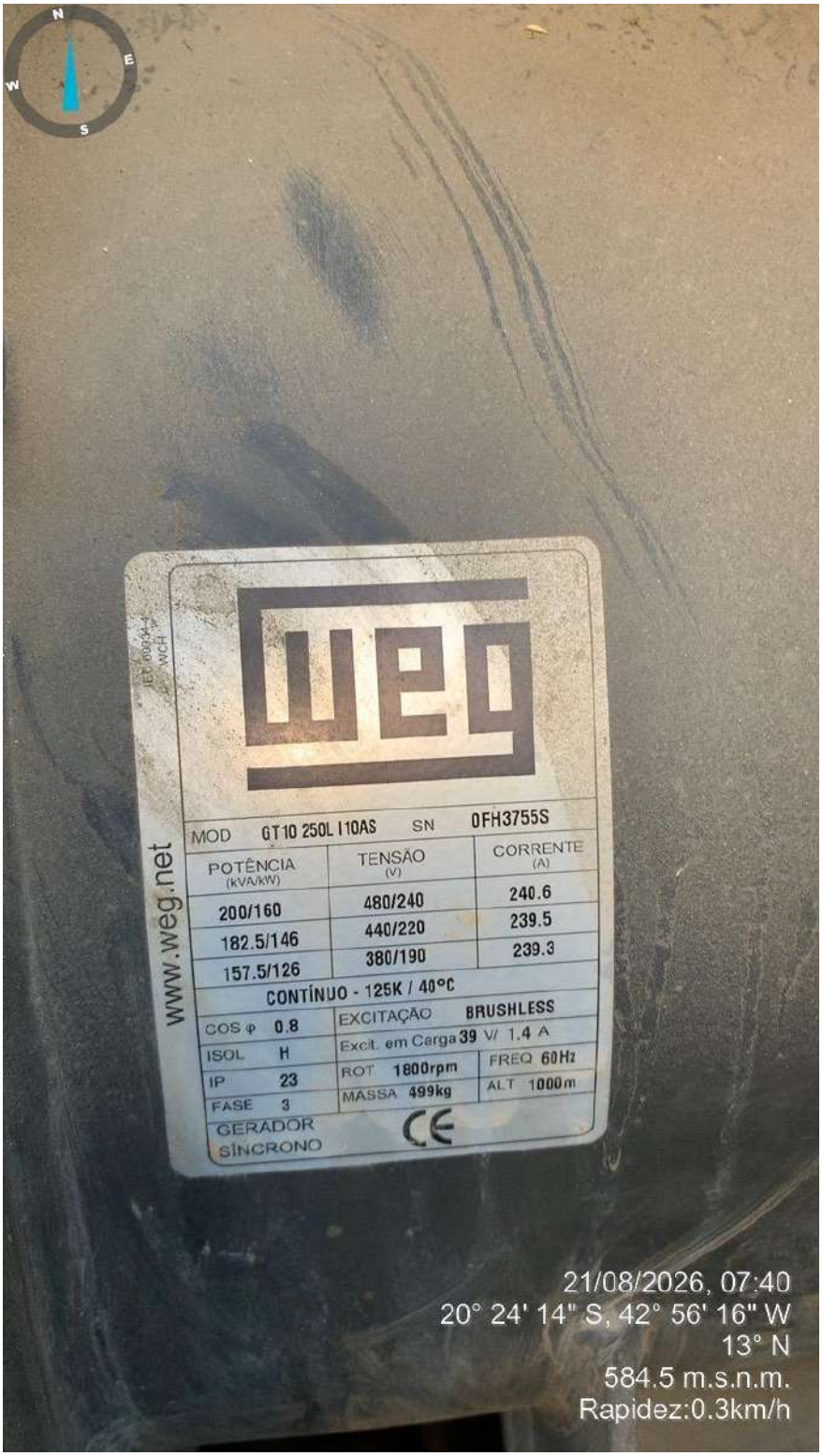


Imagem 30: Placa de especificação do gerador do grupo gerador 170KVa
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0A73-3578 e informe o código 6A19-01D6-0A73-3578



Imagem 31: Auto transformador
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-01D6-0A73-3578 e informe o código 6A19-01D6-0A73-3578



Imagem 32: Tanque/Reservatório de água (antigo componente móvel que foi adaptado).
Fonte: Acervo do autor

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARRA NUNES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6A19-0ED6-0A73-3578 e informe o código 6A19-0ED6-0A73-3578

Ponte Nova, 21 de outubro de 2026

_____

Marcos Vinícius Mariano
Engenheiro Civil
CREA/MG nº 239.905/D

Assinado por 1 pessoa: MARCOS VINICIUS MARIANO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6EF9-11D6-02F3-5FD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS VINICIUS MARIANO (CPF 106.XXX.XXX-06) em 28/09/2026 15:47:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/6EF9-11D6-02F3-5FD1

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por marilena

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 002036 - Ordinária Data: 02/07/2020 **Empenho: 004402 de 02/07/2020**

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3138195454
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: **000140 / 2020** Número do Contrato: 000208 / 2020 Cotação de
Data: 02/06/2020 Modalidade: Pregão Sequencial: 000097 / 2020
Data Entrega: 26/06/2020 14:30:00 Data Abertura: 26/06/2020 14:30:00 Abertura Propostas: 26/06/2020 14:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica

Fornecedor: **090196 - MARGUI MAQUINAS LTDA**
CNPJ 13.991.890/0001-92 I.E.: Contato:
Endereço: ESTRADA MORRO GAÚCHO LESTE Nr. 555 Compl.: PORTÃO B
CEP: 95778-000 Bairro: ARROIO DO OURO Cidade: VALE REAL UF: RS
Telefone: 54-3771-5000 Fax: Email: comercial2@margui.com.br

Ficha:	00135	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade:	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programatica:	04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	99	Outros Materiais Permanentes
Fonte de Recurso:	2.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00042253	VIBRO ACABADORA DE ASFALTOS	UN	1,0000	609.000,0000	609.000,00

Especificação: Pavimentadora asfáltica, denominada de Vibro acabadora, nova, capacidade de produção mínima de 250 ton/hora.
Peso operacional mínimo de 10.800 kg.
Peso de transporte mínimo de 4.800 kg.
Comprimento mínimo de 2.920 mm.
Largura mínima de transporte 2.590 mm.
Altura total mínima de 2.170 mm.
Altura de despejo/carregamento no caminhão mínima de 584 mm.
Capacidade de carga no silo de massa asfáltica mínimo de 6.000 kg.
Silo de alimentação de massa asfáltica por gravidade de movimento por elevação de no mínimo dois (02) cilindros hidráulicos.
Sistema de rodagem de duas (02) esteiras de sapatas largura mínima 345 mm, montado em roletes de aço, sistema de tensionamento automático por cilindros hidráulicos
Velocidade de pavimentação mínima de 0 a 40 metros por minuto.
Rosca distribuidora de massa asfáltica com diâmetro mínimo de 240 mm
Plataforma do operador na largura total da máquina.
Direção hidrostática com controles de operação em ambos os lados.
Largura de pavimentação mínima de 1.219 mm, largura de pavimentação padrão de no mínimo 2.430 mm, e largura de pavimentação máxima de no mínimo 3.960 mm.
Mesa vibratória hidráulica com aquecimento GLP, com vibrador hidráulico mínimo de 3.000 RPM, profundidade pavimentação mínimo 0 a 150 mm.
Placa de desgaste totalmente aquecida.
Extensões hidráulicas independentes com eficiência na movimentação de material até o final da extensão, permitindo excelente acabamento de pavimentação.
Motor a diesel de potência mínima 48 HP, 04 cilindros.
Capacidade de subir rampa no mínimo de 30o.
Tanque de combustível capacidade mínima 50 litros.
Tanque de óleo hidráulico capacidade mínima de 75 litros.
Freios de serviço e estacionamento do tipo hidrostático dinâmico.
Bomba de acionamento hidrostático variável.
Bomba hidráulica de tração.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por marilena

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 002036 - Ordinária Data: 02/07/2020 **Empenho: 004402 de 02/07/2020**

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3138195454
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: **000140 / 2020** Número do Contrato: 000208 / 2020 Cotação de
Data: 02/06/2020 Modalidade: Pregão Sequencial: 000097 / 2020
Data Entrega: 26/06/2020 14:30:00 Data Abertura: 26/06/2020 14:30:00 Abertura Propostas: 26/06/2020 14:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: Aquisição de equipamento para pavimentação asfáltica

Fornecedor: **090196 - MARGUI MAQUINAS LTDA**
CNPJ 13.991.890/0001-92 I.E.: Contato:
Endereço: ESTRADA MORRO GAÚCHO LESTE Nr. 555 Compl.: PORTÃO B
CEP: 95778-000 Bairro: ARROIO DO OURO Cidade: VALE REAL UF: RS
Telefone: 54-3771-5000 Fax: Email: comercial2@margui.com.br

Ficha:	00135	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade:	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programatica:	04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	99	Outros Materiais Permanentes
Fonte de Recurso:	2.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

_____Bomba de cilindro(s) hidráulico.

Marca: MARGUI/WEILER 1648 PLUS

Valor Total: **609.000,00** (Seiscentos e nove mil reais.)

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 45 DIAS
DADOS BANCÁRIOS:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS
AQUISIÇÃO DE VIBRO ACABADORA DE ASFALTO PARA ATENDER A SEMOB.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por Neria

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 002424 - Ordinária Data: 12/09/2019 **Empenho: 007025 de 12/09/2019**

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3138195454
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: **000154 / 2019** Número do Contrato: 000216 / 2019 Cotação de
Data: 19/08/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000113 / 2019
Data Entrega: 11/09/2019 14:30:00 Data Abertura: 11/09/2019 14:30:00 Abertura Propostas: 11/09/2019 14:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 01.0187 - SECRETARIA DE OBRAS
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos

Fornecedor: **085830 - RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ 24.797.158/0001-00 I.E.: Contato: Antonio Ribeiro
Endereço: RODOVIA MG 10 - KM 25 Nr. S/N Compl.: KM 25- GALPÃO
CEP: 33200-000 Bairro: ANGICOS Cidade: VESPASIANO UF: MG
Telefone: 31-3421-2577 Fax: Email: rodoagro@rodoagro.com.br/antonio.ribeiro@rodoagro.com.br

Ficha:	00134	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade:	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programatica:	04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	14	Máquinas e Equip. Natureza Industrial
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00040703	GERADOR CARENADO - 170 KVA	UND	1,0000	71.000,0000	71.000,00

Especificação: POTÊNCIA GMG 170 Kva - CARENADO
MOTOR
ALTERNADOR WEG
QTA 258 A
ACIONAMENTO AUTOMATICO
TENSÃO 380/220V
COMBUSTIVEL DIESEL
ABERTO 85dB(A) a 1,5m, e 75dB(A) a 7m – USO AO TEMPO
TANQUE DE COMBUSTÍVEL 250 LITROS - Autonomia 8 horas – 75% Carga

Marca: RODOMATIC RPW 190AS

Valor Total: **71.000,00** (Setenta e um mil reais.)

Nº DO PROCESSO:
PRAZO DE ENTREGA:
DADOS BANCÁRIOS:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após apresentação da NF.
Aquisição de Gerador Carenado para atender a usina CBUQ através da SEMOB.

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Emitida por Sandra

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 000924 - Ordinária Data: 28/03/2019 **Empenho: 002382 de 28/03/2019**

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3138195454
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: **000046 / 2019** Número do Contrato: 000048 / 2019 Cotação de
Data: 01/03/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000031 / 2019
Data Entrega: 22/03/2019 14:30:00 Data Abertura: 22/03/2019 14:30:00 Abertura Propostas: 22/03/2019 14:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 01.0187 - SECRETARIA DE OBRAS
Objeto: Aquisição de Unidade Processadora CAUQ

Fornecedor: **090196 - MARGUI MAQUINAS LTDA**
CNPJ 13.991.890/0001-92 I.E.: Contato:
Endereço: ESTRADA MORRO GAÚCHO LESTE Nr. 555 Compl.: PORTÃO B
CEP: 95778-000 Bairro: ARROIO DO OURO Cidade: VALE REAL UF: RS
Telefone: 54-3771-5000 Fax: Email: comercial2@margui.com.br

Ficha:	00134	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade:	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programatica:	04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	23	Máquinas e Equip.Agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00040347	UNIDADE PROCESSADORA CAUQ	UND	1,0000	590.000,0000	590.000,00

Especificação: UNIDADE PROCESSADORA, NOVA, PARA PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO 10 a 20 TON/HORA.
Unidade Processadora, NOVA, para produção de concreto asfáltico usinado a quente, com capacidade de produção de 10 a 20 toneladas por hora montado sobre um (01) único chassi monobloco, do tipo fixo, denominada de Usina de Asfalto, contendo: Sistema de dosagem do tipo individual de no mínimo dois (02) silos, com moto vibrador auxiliar na parede de um (01) silo, correias dosadoras com pesagem individual por células de carga acionadas por motorredutores e controladas por inversores de freqüência. Correia extratora alimentadora do secador. Secador do tipo contra fluxo, montado sobre quatro (04) roletes de apoio, e acionamento por dois (02) motorredutores de no mínimo 3,0CV cada. Câmaras de exaustão e combustão. Queimador do secador com capacidade calorífica mínima de 1.500.000 Kcal/hora. Secador utilizado exclusivamente para secagem dos materiais. Misturador externo do tipo Pug Mill, com dois (02) eixos paralelos, com braços e palhetas, e acionados por dois (02) motorredutores de no mínimo 4,0CV cada eixo caixa sincronizadora, barra espargidora de CAP com aquecimento com injeção de asfalto diretamente no misturador. Bomba de asfalto controlada por inversor de freqüência. Elevador de arraste do tipo “Redler”, de acionamento por motorredutor de no mínimo 4,0CV, e com pré-silo de no mínimo 0,15 m3, com sistema de abertura pneumático. Filtro do tipo Mangas de polyéster com área filtrante mínima de 97m2, linha de ar comprimido alimentado por compressor de no mínimo 40 PCM. Transportador helicoidal para incorporação dos finos oriundos do filtro de mangas diretamente no misturador. Exaustor por controle de inversor de freqüência com potência mínima de 12,5 CV. Tubulação da exaustão entre o secador e o filtro de mangas com “damper” automático e manual. Cabine de comando incorporado à usina, com ar condicionado de no mínimo 9.000 Btus, isolamento térmico e acústico, atendendo aos requisitos de normas de segurança. Automação por sistema supervisório com controle eletrônico da usina, e sistema manual também. Sistema de armazenamento e aquecimento do tipo fixo, composto de tanque para CAP de no mínimo 30.000 litros com queimador incorporado de no mínimo 300.000 Kcal/hora, e tanque de combustível de no mínimo 5.000 litros, isolamento térmico com lã de rocha, escada, boca de visita, registros, e demais itens de segurança. Todo o sistema interligado por tubulações do Tanque de Asfalto/CAP e Combustível à usina. Quadro de comando elétrico dentro das Normas de Segurança NR10. Usina montada sobre um (01) único chassi metálico, com pés de apoio, com dimensões máximas de 11.900 mm de comprimento por 2.200 mm de largura, projetada para com as dimensões internas de um container de 40 pés, de modo a transportar o

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO RAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL

Número da NAF: 000924 - Ordinária Data: 28/03/2019 **Empenho: 002382 de 28/03/2019**

Endereço: Av. Caetano Marinho, 306 - CEP: 35430-001 - Bairro: Centro Historico
C.N.P.J.: 23.804.149/0001-29 Inscrição Estadual: Isento Tel / Fax: 3138195454
contabilidade@pontenova.mg.gov.br

Número Processo: **000046 / 2019** Número do Contrato: 000048 / 2019 Cotação de
Data: 01/03/2019 Modalidade: Pregão Sequencial: 000031 / 2019
Data Entrega: 22/03/2019 14:30:00 Data Abertura: 22/03/2019 14:30:00 Abertura Propostas: 22/03/2019 14:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 01.0187 - SECRETARIA DE OBRAS
Objeto: Aquisição de Unidade Processadora CAUQ

Fornecedor: **090196 - MARGUI MAQUINAS LTDA**
CNPJ 13.991.890/0001-92 I.E.: Contato:
Endereço: ESTRADA MORRO GAÚCHO LESTE Nr. 555 Compl.: PORTÃO B
CEP: 95778-000 Bairro: ARROIO DO OURO Cidade: VALE REAL UF: RS
Telefone: 54-3771-5000 Fax: Email: comercial2@margui.com.br

Ficha:	00134	
Órgão:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Sub-Unidade:	02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Funcional Programatica:	04.122.0006.2021	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Desdobramento:	23	Máquinas e Equip.Agrícolas e Rodoviários
Fonte de Recurso:	1.00	Recursos Ordinários
Sub Fonte:	00	Recursos Ordinários

equipamento em carreta tipo “carga seca” com as tampas laterais fechadas, configurando assim um equipamento compacto.

Valor Total: **590.000,00** (Quinhentos e noventa mil reais.)

Nº DO PROCESSO:
PRAZO DE ENTREGA:
DADOS BANCÁRIOS:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Aquisição de Unidade Processadora, nova, para produção de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para atender a Prefeitura de Ponte Nova. SMS 01

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5 e informe o código DA10-0E15-AECB-73C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA10-0E15-AECB-73C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 17/11/2026 10:37:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DA10-0E15-AECB-73C5